



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL
APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO
DO POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO DO
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

ADPF n. 709

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB),
organização indígena já qualificada nos autos supra, vem, respeitosamente perante Vossa
Excelência, apresentar solicitação a respeito do funcionamento da Sala de Situação, prevista na
Portaria 4.094/18 e instalada pela União após cautelar concedida por essa Egrégia Corte.

I – Considerações Iniciais

Em 08 de julho de 2020, a decisão Cautelar decidiu pela

(...) 2. Criação de Sala de Situação, para gestão de ações de combate à
pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato
Recente, nos seguintes termos:

- (i) composição pelas autoridades que a União entender pertinentes, bem
como por membro da Procuradoria-Geral da República, da Defensoria
Pública da União e por representantes indígenas indicados pela APIB;
- (ii) indicação de membros pelas respectivas entidades, no prazo de 72
horas a contar da ciência desta decisão, apontando-se seus respectivos
nomes, qualificações, correios eletrônicos e telefones de contato, por
meio de petição ao presente juízo;

- (iii) convocação da primeira reunião da Sala de Situação, pela União, no prazo de 72 horas, a contar da indicação de todos os representantes, por correio eletrônico com aviso de recebimento encaminhado a todos eles, bem como por petição ao presente juízo;
- (iv) designação e realização da primeira reunião, no prazo de até 72 horas da convocação, anexada a respectiva ata ao processo, para ciência do juízo.

A respeito da mencionada Portaria Conjunta observe-se, especialmente, o que dizem os artigos a seguir:

Art. 12. Deverá ser ativada uma Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato. (grifos nossos)

Houve apenas três reuniões da Sala de Situação. A primeira, realizada em 17 de julho de 2020, foi uma reunião de funcionamento prejudicado pelas falhas da plataforma utilizada. A segunda, realizada em 22 de julho de 2020, fora uma reunião preparatória para a terceira, na qual a APIB apresentou um cronograma de trabalho por regiões. Na terceira, realizada em 24 de julho de 2020, não houve qualquer menção ao cronograma proposto e houve insistência de nossa parte solicitando encaminhamentos (uma vez que nos preocupa sobremaneira a situação em que se encontram os indígenas isolados e de recente contato). Sem encaminhamentos, o representante do GSI encerrou a reunião informando que o governo federal seguiria se reunindo em uma espécie de "instância apenas governamental da Sala de Situação", que a Sala de Situação não teria reuniões periódicas e que, quando oportuno, haveria outra convocação.¹

Depois dessa última reunião não houve mais qualquer diálogo entre o governo federal e a APIB. Motivos não faltaram. Para além da situação pandêmica, que exige, por si só, um diálogo constante de monitoramento e troca de informações sobre a proteção dos povos isolados e de recente contato, a APIB oficiou por duas vezes o Diretor de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional. O primeiro trata da contaminação por Covid-19 de pessoas na aldeia Hobana, do povo Mayoruna, localizada a 15 km dos roçados dos indígenas isolados. O segundo, ainda mais grave, trata-se da ocorrência de um contato com indígenas isolados ocorrido na

¹ Os exatos termos do que foi dito pode ser conferido na gravação das reuniões, às quais não temos acesso.

região do Alto Humaitá. Nenhum dos dois oficiais foi capaz de ensejar a convocatória de reunião da Sala de Situação.

A APIB, sem diálogo com o governo federal há mais de um mês, segue preocupada com a vulnerabilidade dos povos isolados e dos povos de recente contato, uma vez que, mesmo após a decisão cautelar, nada de concreto se observa nas terras desses povos.

Por força de um debate pautado unicamente pelo governo federal, a Sala de Situação se resumiu a uma discussão teórica sobre o que são *Barreiras Sanitárias* e onde devem ser instaladas. Conforme se depreende da Portaria Conjunta 4094/2018, a Sala de Situação é muito mais que isso e, diante da ocorrência de um contato, ela nunca foi tão necessária. A Portaria tem uma seção inteira dedicada a processos de contato, haja vista sua extrema gravidade.

A situação nos causa forte apreensão, pois trata-se das mais preocupantes que poderíamos prever para este momento de pandemia. Conforme informado em petições anteriores a esta colenda Corte, os povos indígenas isolados já estavam submetidos a uma vulnerabilidade social e epidemiológica antes mesmo do atual cenário, vez que não possuem imunidade para demais doenças infecto contagiosas que a nós são comuns, como a gripe, por exemplo.

O jornal O Globo relatou, logo após a ocorrência do contato, em 17 de agosto, o prognóstico de um sertanista com 22 anos de experiência em processos de contato, José Meirelles:

“Por experiências passadas, Meirelles arrisca a cravar "99,9% de chances" de que algum desses isolados tenha contraído gripe e, de volta para suas malocas, espalhado a doença.- E eu não estou nem falando de coronavírus. A probabilidade desses índios terem escapado de pegar gripe é a mesma de eu ganhar na Mega-Sena. E se pegaram, podem estar todos mortos - afirma."

Temos informações de que a Sala de Situação segue se reunindo apenas em sua "instância governamental" e os três representantes indígenas, cuja participação foi garantida na decisão cautelar e referendada pelo Tribunal Pleno, seguem sem quaisquer informações sobre o que está acontecendo após o contato no Acre e sem compreender o que a União pensa sobre a proposta apresentada pela APIB. O que deveria ser um diálogo permanente e constante feito em um grupo pequeno e operacional virou, infelizmente, um debate de papéis e, das poucas vezes que se reuniu, deu-se em um cenário inchado de personagens que não debateram logística, equipes ou protocolos.

A retomada das reuniões da Sala de Situação é **urgente!** O estabelecimento de diálogo com as Equipes de Referência Local também, pois aquela serve para orientar estas. Veja-se, novamente, a Portaria Conjunta 4.094/18:

Art. 12, § 1º. A Sala de Situação terá como objetivos precípuos o compartilhamento e a sistematização de informações, o favorecimento do processo decisório, a organização de respostas para emergências e o monitoramento e avaliação das intervenções realizadas.

(...)

Art. 13. As decisões e orientações adotadas pela Sala de Situação serão implementadas pela Equipe de Referência Local com o apoio das equipes multidisciplinares de saúde indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena e, conforme a necessidade, outros profissionais de saúde colaboradores. (grifos nossos)

De algum modo, a Conselheira do CNJ esboçou em sua manifestação recente (eDoc 228) o que deveria estar acontecendo. Sugeriu a Conselheira que "a Sala de Situação seja pensada em 3 diferentes níveis":

Estratégico: com a composição do Conselho da Amazônia, coordenado pelo Vice-Presidente da República, e do Observatório Nacional que, além do CNJ e do CNMP, tem a participação da AGU e da DPU.

Tático: com a atual composição da Sala de Situação Nacional.

Operacional: composto pelas Salas de Situação locais, que devem, necessariamente, ser instaladas em todas as 33 terras indígenas com povos isolados e de recente contato.

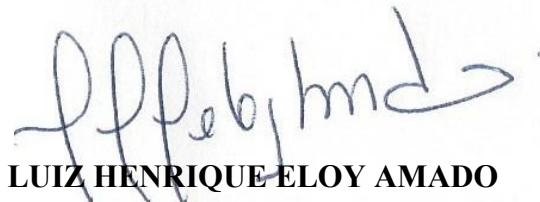
O "nível tático", que é garantido pela Portaria Conjunta 4.094/18 deveria estar se reunindo periodicamente, especialmente porque garantido na normativa sobre a qual se funda a medida cautelar referendada pelo Pleno. Ao mínimo isso deveria ser garantido, e, *data venia*, não apenas para discutir Barreiras Sanitárias. Além disso, as Equipes de Referência Locais devem ser instaladas e orientadas pelo "nível tático", trazendo dúvidas e problemas para os quais necessitam de ajuda. Nada impede, obviamente, que para além do que preleciona a referida portaria sejam criados outros instrumentos (níveis de funcionamento da sala de Situação, Salas de Situação Locais, etc.). Todavia, ao menos a normativa já existente sobre a qual, repita-se, fundamenta-se a medida cautelar, deve ser respeitada.

II – Pedidos e Requerimentos

Ante o exposto, considerando que a Sala de Situação fora instituída por decisão cautelar referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 709, justamente para tratar de questões emergenciais que envolvam os povos indígenas, requer-se:

- a) a retomada imediata das reuniões da Sala de Situação Central, prevista na Portaria Conjunta 4.094/2018, garantida em medida cautelar referendada pelo plenário do STF;
- b) a instalação imediata das Equipes de Referência Locais;
- c) a instalação imediata da Coordenação de Execução de Barreiras ou Salas de Situação Local (nível operacional segundo o CNJ);
- d) o estabelecimento imediato do fluxo de diálogo entre as três instâncias da Sala de Situação propostas pelo CNJ.

Pede-se,
Deferimento.



LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO

OAB/MS 15.440